

**LEI MUNICIPAL Nº 1645/2020  
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020**

*"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL - SP,  
PARA O EXERCÍCIO DE 2021"*

**MANOEL ERANI LEITE MAGALHÃES**, Prefeito do Município de Sebastianópolis do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições quer lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sebastianópolis do Sul, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**ART. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Sebastianópolis do Sul, Estado de São Paulo, abrangendo a Administração, seus fundos e órgãos, para o exercício financeiro de 2021, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 29.700.000,00 (vinte e nove milhões, setecentos mil reais) discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

**ART 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta Lei, com o seguinte desdobramento:

**RECEITAS CORRENTES**

Receita Tributária	2.180.000,00
Receita de Contribuições	1.123.000,00
Receita Patrimonial	51.000,00
Transferências Correntes	29.251.000,00
Outras Receitas Correntes	89.000,00
Deduções da Receita Corrente	-4.904.000,00
Receitas Intra-Orçamentarias	1.840.000,00
<b>Sub Total - Receitas Correntes</b>	<b>29.630.000,00</b>

**RECEITAS DE CAPITAL**

Alienação de Bens	70.000,00
-------------------	-----------

**Sub Total - Receitas de Capital** **70.000,00**

**RECEITA TOTAL** **29.700.000,00**

**ART. 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

**I – Por Função de Governo**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>R\$</b>
Legislativa	1.472.000,00
Administração	5.307.000,00
Assistência Social	1.035.700,00
Previdência Social	4.171.000,00
Saúde	6.094.200,00
Educação	6.789.400,00
Cultura	765.000,00
Urbanismo	2.029.800,00
Habitação	1.000,00
Gestão Ambiental	4.000,00
Agricultura	589.000,00
Transporte	1.084.900,00
Desporto e Lazer	60.000,00
Encargos Especiais	297.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>29.700.000,00</b>

**II – Por órgão da Administração**

<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
01.001 Câmara Municipal	1.472.000,00
<b>Sub Total</b>	<b>1.442.000,00</b>
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.001 Gabinete do Prefeito e Dependências	354.000,00
02.002 Administração e Planejamento	4.953.000,00
02.003 Fundo Municipal de Assistência Social	966.200,00
02.004 Fundo Municipal dos Direitos Da Criança	69.500,00

02.005	Fundo Municipal de Saúde	6.094.200,00
02.006	Creche e Pré Escola	1.013.000,00
02.007	Ensino Fundamental	2.916.700,00
02.008	Ensino Fundamental - FUNDEB	1.903.000,00
02.009	Educ. Complementar, Cultura, Desporto e Lazer	1.196.000,00
02.010	Merenda Escolar	585.700,00
02.011	Urbanismo e Habitações Urbanas	2.030.800,00
02.012	Coordenação de Atividades Econômicas	593.000,00
02.013	Serviços de Estradas de Rodagem	1.084.900,00
02.014	Previdência	1.000,00
02.015	Reserva de Contingência	297.000,00
03.001	Regime Próprio de Previdência	4.170.000,00
	<b>Sub Total</b>	<b>28.228.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>29.700.000,00</b>

**ART. 4º** - O Poder Executivo fica autorizado a:

**a)** - Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64;

**b)** - Suplementar automaticamente as respectivas dotações utilizando os valores recebidos através de convênios e destinados especificamente a essas despesas.

**c)** - Proceder à transposição total ou parcial de recursos de um elemento da despesa para outro dentro do mesmo projeto ou atividade.

**ART. 5º** - Fica alterado o Plano Plurianual do Município de Sebastianópolis do Sul para o período de 2.020, com base nas modificações constantes nos Anexos desta Lei.

**ART. 6º** - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Sebastianópolis do Sul- SP, 12 de novembro de 2020.

